



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 52

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **DECRETO N° 043/2024:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº 043/2024

*Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos Administração Pública Municipal nas datas que são anteriores e posteriores a feriados, festejos culturais e de tradição local;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente no dia 28 de março, quinta-feira, em todas as repartições públicas do poder executivo municipal, EXCETO nos órgãos e atividades cuja prestação não admitam interrupções, especialmente os relativos ao controle e fiscalização do trânsito, Setor de Licitações, de limpeza, coleta de lixo, vigilância pública, o Serviço do Pronto Atendimento da Covid, de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e demais serviços de transporte de pacientes.

**Parágrafo Primeiro:** caberá as secretarias municipais mencionadas no *caput* disciplinarem o funcionamento dos seus órgãos no período de que trata este Decreto.

**Parágrafo Segundo:** sendo o dia útil, apenas facultado o ponto para os servidores não excepcionados pelo *caput* deste artigo, as licitações por ventura designadas para esta data permanecem inalteradas e os prazos correrão sem interrupção.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré-BA, em 25 de março de 2024.

**Eunice Soares Barreto Peixoto**  
**Prefeita Municipal**